

Câmara Municipal

da Estância Turística de Chitiman - SP

- Capital Nacional do O



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 030/13, recebido nesta Casa de Leis em 22/04/13, e registrado sob o nº 064/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a celebração de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus, Serviço de Obras Sociais - SOS, Sociedade de Proteção à Criança - Criança Feliz e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Assim, emito parecer favorável à sua tramitação.

Ibitinga, 23 de abril de 2.013.

Vereador: GUILHERME DE SOUZA MARTINS

Relator Especial

